



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiúva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

Odilon Rodrigues Martins, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, faz saber aos interessados que se encontra aberto junto ao Setor de Licitações, o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019**, para o credenciamento de eventuais interessados no registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrúti e outros produtos) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, onde os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **13 de agosto 2019 às 09:30 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal, situada à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31 – Centro.

I – DO OBJETO

1.1- O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrúti e outros produtos) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e estimativa de valores descritos no Anexo I do presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do presente processo Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP – Física e/ou Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**.

2.2- A participação no presente chamamento público importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento Público por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação na Prefeitura Municipal, sito à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, serão recebidos no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Bernardino de Campos, até as 09:30 horas do dia 13 de agosto de 2019, no endereço supracitado.

4.2- Não será recebido qualquer envelope após o horário estabelecido, ficando fixado como instrumento oficial de verificação de horário, o horário oficial de Brasília.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

4.3- A documentação exigida no presente Chamamento Público, deverá ser apresentada no original ou fotocópias devidamente autenticadas em cartório, devendo as certidões estar dentro do prazo de validade. Serão aceitas certidões emitidas via internet, na via original. Os documentos que serão autenticados pela Comissão Municipal de Licitações, deverão ser apresentados, preferencialmente até às 17:00hs do dia 12/08/2019.

4.4- Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo não será aceito com data de emissão superior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

V - DOS ENVELOPES

5.1 - No Envelope nº 1 – “DOCUMENTOS” – deverá conter a documentação exigida para participação deste Chamamento Público, deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título “Envelope Documentos”, da seguinte forma:

Envelope nº 1- "Documentos"
Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos
Chamamento Público nº 06/2019
Abertura: 13/08/2019 Horas: 09:30h
Nome do (a) Licitante:
Endereço:

5.2 – Deverá constar no envelope nº 1 (DOCUMENTOS), os seguintes documentos:

5.2.1- Envelope nº 01 – Habilitação de Grupos Informais

5.2.1.1 – O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do participante;

d) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos trinta dias;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria ou são produzidos pelos agricultores familiares, no caso de grupo, relacionado(s) no projeto de venda, conforme Anexo III.

f) Declaração da licitante, conforme modelo do Anexo VI, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária.

5.2.2- Envelope nº 01 – Habilitação de Grupos Formais

5.2.2.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
- g) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.
- i) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- j) Declaração da licitante, conforme modelo do Anexo VII, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária.

5.3 – Envelope nº 02 – Projeto de Venda

5.3.1- No Envelope nº 2 – “Projeto de Venda” – deverá constar o Projeto de Venda conforme Anexo II do Edital/ Anexo IV da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, devendo ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título “Projeto de Venda”, da seguinte forma:

Envelope nº 2- "Projeto de Venda"
Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos
Chamamento Público nº 06/2019
Abertura: 13/08/2019 Horas: 09:30h
Nome do (a) Licitante:
Endereço:

VI- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

6.1- Deverão ser seguidas as quantidades e Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios conforme o anexo I do presente edital.

6.2- Deverão ser apresentadas amostras, em embalagem original (sendo o caso), não violada, com identificação da licitante, do processo e número do respectivo item, para análise do setor de Merenda Escolar, dos produtos que serão entregues, sob pena de inabilitação. As amostras deverão estar identificadas com data e nome do participante, e sendo o caso, estar acompanhadas da ficha técnica. As amostras deverão ser apresentadas das 07:00hs até às 09:00hs, do dia 13/08/2019, no Departamento de Merenda Escolar, sito à Rua Alcides Toledo Castanho, nº 01 – A/C da Srª Andrielle (Nutricionista).



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

6.3 - As amostras serão avaliadas na fase de habilitação, pela equipe técnica da Cozinha Piloto, através da realização de testes de degustação e comparação por meio de apreciação das características organolépticas (cor, sabor, odor, consistência, etc) e demais testes de aceitabilidade.

6.4 - Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo.

6.5 - A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação do participante ao item respectivo.

VII- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- Os documentos de Habilitação e Projeto de Venda serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações, no dia 13 de agosto de 2019 às 09h35min, salvo se houver a necessidade de maior prazo para conclusão do julgamento, onde todos os participantes serão comunicados. A Comissão emitirá Ata de Julgamento e divulgará o resultado no portal eletrônico da Prefeitura <http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br/licitacoes>.

7.2- Na sessão de julgamento os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

7.3- No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida.

7.4 - Serão declarados inabilitados os interessados:

7.4.1- Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

7.4.2- Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

7.5- Cada grupo de fornecedores deverá ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições e preços fixados neste Chamamento Público.

7.6- Os projetos de venda serão classificados devendo ser priorizadas as propostas do município, em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado de São Paulo, demais unidades federativas, observando-se esta ordem de prioridade e critério.

7.7- Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

7.8- Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 7.6 e 7.7, fica adotado como critério de desempate o SORTEIO.

7.9- Os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor;

7.10- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013.

VIII - DOS RECURSOS

8.1- Dos atos praticados caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

8.2- O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitações;

8.3 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

IX- ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

9.2 - O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo a normas legais;

X - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

10.1- Os produtos deverão ser entregues duas vezes na semana, (às segundas e quintas-feira) no caso dos legumes, e três vezes na semana no caso das frutas e verduras (às segundas, terças e quintas-feira), em horário de expediente, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2- A entrega dos produtos deverá ser feita na Cozinha Piloto, NEIS, escolar municipais, estaduais e entidades filantrópicas, conforme segue abaixo:

Cozinha Piloto – Aparecida Borges: Rua Alcides Toledo Castanho, nº 01 – Parque 09 de Outubro;

NEI Balão Azul: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 615 – Centro;

NEI Jardim Brasil: Rua Maranhão, nº 251 – Jardim Brasil II;

NEI Judith: Rua Curitiba, nº 176 – Jardim Planalto;

NEI Julio dos Reis: Rua Prefeito Alexandre Café, nº 485 – Centro;

EMEF Dr. Antonio Carlos de Abreu Sodré – Praça da Bandeira nº 340;

EMEF Miguel Arnaldo Tosta: Rua Ceará, nº 76;

EMEI J. BRASIL: Rua Maranhão, nº 301;

E.E. DR. MIGUEL PRIANTE CALDERARO: Rua Prof. Paulo Moreira, nº 237;

EE CEL. JOSÉ INOCÊNCIO MOREIRA: Rua Rui Barbosa, nº 184;

NOCCA: Rua Cerqueira César, nº 50;

LAR DE MARIA: Rua Fernando Prestes, nº 1;

APAE: Rua Minas Gerais, nº 155

CRECHE ESCOLA PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS FERRAZ DE ANDRADE: Av. Guilherme de Arruda Castanho, nº 1857 – Residencial Pérola do Planalto.

10.3- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste processo, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

10.4- No ato da entrega, os produtos deverão apresentar boa qualidade, ser isentos de enfermidades e danos físicos e serão submetidos à verificação por servidores competentes que deverão assinar o recebimento dos itens. Se os mesmos apresentarem irregularidade ou não estejam em conformidade com as especificações, a licitante vencedora deverá realizar a troca do produto.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

empresa vencedora.

10.5- Toda mão-de-obra para a entrega dos objetos será de responsabilidade da

10.6- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal.

XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

11.1- O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a:

11.1.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

11.1.3- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

12.2 - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CREDENCIADA.

12.3 – A CREDENCIADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s):

12.3.1- de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

12.3.2- A multa corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

12.3.3- Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4 - A partir de conhecimento da aplicação das penalidades a CREDENCIADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1- Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder executivo

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.07.03 – Merenda escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 01

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 02

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 05

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

14.1- Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

14.2- O credenciado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

14.3- É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

14.4- A aquisição de Gêneros Alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, a ser firmado posteriormente.

14.5- As cooperativas interessadas em participar deste processo, poderão apresentar propostas para diferentes itens, desde que comprovem existir em seu quadro de associados, produtores aptos a entregar os produtos para os quais estão se cadastrando.

14.6- Conforme o Art. 27 § 5.º da Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013, fica facultado à Comissão de Licitação, a abertura de prazo para regularização da documentação faltante ou irregular.

14.7- Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

14.8- A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93.

XV- DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Bernardino de Campos, 18 de julho de 2019.

ODILON RODRIGUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

INDICATIVOS DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1.	820	kg	Abobora madura; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	R\$ 2,83
2.	280	kg	Abobrinha; brasileira; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	R\$ 3,56
3.	7.000	pés	Alface; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	R\$ 1,66
4.	14.500	kg	Banana; nanica; em pencas; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	R\$ 3,25
5.	220	kg	Beterraba; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida;	R\$ 4,25
6.	950	kg	Cenoura; sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida;	R\$ 4,63
7.	2.500	mç	Cheiro verde: Cebolinha e salsinha; frescos; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos; firmes e intactos; isentos de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	R\$ 2,16
8.	500	kg	Mandioca sem casca; grauda; sem casca (limpa) fresca, compacta e firme; tamanho	R\$ 4,30



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

			e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em recipiente adequado;	
9.	400	kg	Mandioquinha salsa fresca; compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em recipiente adequado;	R\$ 10,62
10.	770	kg	Maracujá, devendo ser bem desenvolvido; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	R\$ 6,25
11.	2.500	kg	Pepino japonês, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	R\$ 3,63
12.	4.000	kg	Poncan apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	R\$ 3,63
13.	1.400	Kg	Repolho; liso; fresco; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	R\$ 3,39
14.	1.150	mç	Rúcula: fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando 435gramas.	R\$ 3,66
15.	5.000	kg	Tomate; salada; extra; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	R\$ 4,56



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamamento público nº 06/2019				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
	Nome							
	CPF							
	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
	CPF							
	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
	CPF							
	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
	CPF							
	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
	CPF							
	Nº DAP					Total agricultor		
Total do projeto								



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	_____
	_____	_____



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

O (A) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente _____ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda (no caso de fornecedor individual) OU são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (no caso de grupos informais de agricultores).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.
(local e data)

Assinatura do proponente

Obs.: Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (Cooperativas e Associações)

A Cooperativa/Pessoa Jurídica _____, portadora do CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019
(local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo do CNPJ)



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
Ref.: Chamamento Público nº 06/2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019
(local e data)

Razão Social:.....
Assinatura do responsável
Nome (completo):
(carimbo da empresa)



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

O (A) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente _____ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), DECLARA para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quanto aos gêneros alimentícios a serem produzidos e entregues.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019
(local e data)

Assinatura do proponente

Obs.: Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (Cooperativas e Associações)

A Cooperativa/Pessoa Jurídica _____, portadora do CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARA para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quanto aos gêneros alimentícios a serem produzidos e entregues.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019
(local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo do CNPJ)



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N° _____

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2019

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento que entre si fazem: de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, com sede à Praça Quintino Bocaiúva n° 31-centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **ODILON RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG. n° 5.445.558-3/SSP-SP e do CPF n° 615.719.118-04, residente e domiciliado à Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, n° 340, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,, neste ato representada pelo senhor....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2019, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda escolar, pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, que será entregue de forma parcelada conforme necessidades da Administração Pública Municipal, por um período de 06 (seis) meses, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO n° 06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1- Pelo fornecimento ora ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), referente aos itens:

2.2 – O pagamento será feito de conformidade com o faturamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferido os produtos entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

2.3 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos seguintes endereços: Cozinha Piloto – Aparecida Borges: Rua Alcides Toledo Castanho, nº 01 – Parque 09 de Outubro; NEI Balão Azul: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 615 – Centro; NEI Jardim Brasil: Rua Maranhão, nº 251 – Jardim Brasil II; NEI Judith: Rua Curitiba, nº 176 – Jardim Planalto; NEI Julio dos Reis: Rua Prefeito Alexandre Café, nº 485 – Centro, EMEF Dr. Antonio Carlos de Abreu Sodré – Praça da Bandeira nº 340; EMEF Miguel Arnaldo Tosta: Rua Ceará, nº 76; EMEI J. BRASIL: Rua Maranhão, nº 301; E.E. DR. MIGUEL PRIANTE CALDERARO: Rua Prefeito Paulo Moreira, nº 237; EE CEL. JOSÉ INOCÊNCIO MOREIRA: Rua Rui Barbosa, nº 184; NOCCA: Rua Cerqueira César, nº 50; LAR DE MARIA: Rua Fernando Prestes, nº 1; APAE: Rua Minas Gerais, nº 155, CRECHE ESCOLA PROFESSOR ANTONIO CARLOS FERRAZ DE ANDRADE: Av. Guilherme de Arruda Castanho, nº 1857 – Residencial Pérola do Planalto, conforme necessidades da Secretaria requisitante, em horário de expediente, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal.

2.4- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Chamamento Público nº 06/2019, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGENCIA

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da CONTRATANTE, ou de seus prepostos.

4.2- A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

4.3- A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4- A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

5.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à CONTRATANTE alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

5.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

5.3- O não cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não entregar os produtos de acordo com o constante no ANEXO I, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nas seguintes classificações:

- 02.00.00 – Poder executivo
- 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
- 02.07.03 – Merenda escolar
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 01
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 02
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 05

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da CONTRATANTE, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Bernardino de Campos, de de 2019.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa

Contratada